

## PARECER NÃO HOMOLOGADO



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> Associação das Escolas Reunidas São Carlos/Centro de Ensino Superior de São Carlos – São Carlos		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Recurso contra decisão do Parecer 295/97, referente ao Processo 23000.005781/96-40 (curso de Engenharia de Produção Mecânica).		
<b>RELATOR(a) CONSELHEIRO(a):</b> Hésio de Albuquerque Cordeiro		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23001.000307/97-11		
<b>PARECER Nº:</b> CP 33/98	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> Conselho Pleno	<b>APROVADO EM:</b> 06.05.98

#### I - RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

A Câmara de Educação Superior do CNE decidiu pelo Parecer 295/97 negar a autorização para a criação do curso mencionado. A Comissão de Especialistas em Ensino de Engenharia ao rever o processo recomenda a alteração nos conceitos atribuídos ao projeto.

- a) administração acadêmica – de “D” para “B”
- b) infra-estrutura física – de “D” para “B”
- c) Equipamentos materiais – de “D” para “C”

A reavaliação eleva o conceito geral para “B” e a Comissão conclue por recomendar a revisão favorável da decisão anterior.

A titulação docente havia sido considerada “altamente recomendável” (conceito B) bem como a formação e qualificação acadêmica (conceito B) e os recursos de biblioteca (conceito B).

#### II - VOTO DO RELATOR

Favorável à reconsideração do Parecer 295/97 da Câmara de Educação Superior, recomendando o prosseguimento do processo de autorização para funcionamento do curso de Engenharia, habilitação em Engenharia de Produção Mecânica, do Centro de Ensino Superior de São Carlos, mantido pela Associação das Escolas Reunidas de São Carlos.

Brasília-DF, 6 de maio de 1998.

Conselheiro Hésio de Albuquerque Cordeiro - Relator

#### III - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha o voto do Relator.

Plenário, de maio de 1998.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente